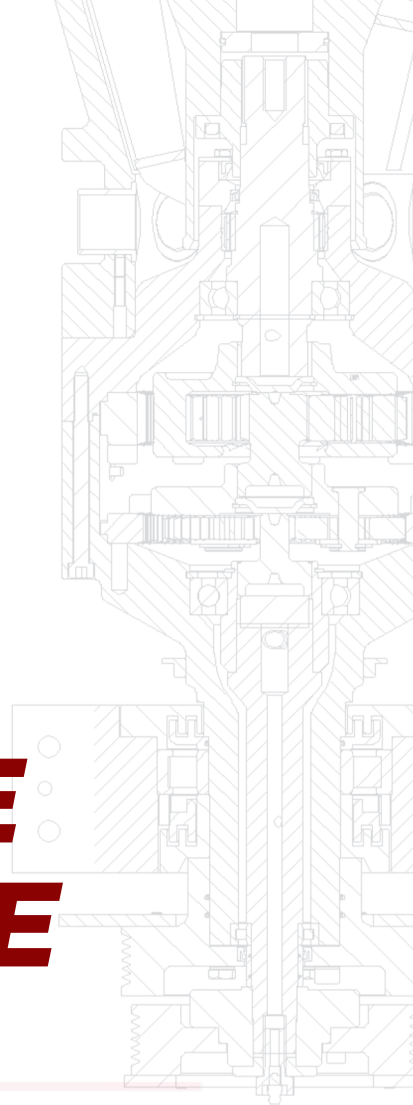


# ***POLÍTICA DE INTEGRIDADE***



  
**GRUPO GRATT®**

  
**GRATT®**  
INDÚSTRIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL

  
34  
ANOS

# | APRESENTAÇÃO

Há mais de 34 anos, a Gratt Indústria e Tecnologia Ambiental projeta e constrói equipamentos e sistemas voltados a preservação e reutilização dos recursos naturais, aliando tecnologia com qualidade de vida.

É uma empresa marcada pelo êxito e ousadia na busca de novas tecnologias, que fabrica não apenas equipamentos comuns, mas equipamentos que visam a proteção do meio ambiente, a rentabilidade dos setores, à recuperação de matérias-primas, preservação e manutenção dos recursos ambientais.

A Gratt possui profissionais altamente qualificados para projetar, fabricar e instalar máquinas em todo o território brasileiro e mercado internacional, atuando em diversas áreas, citando as indústrias frigoríficas, papel e celulose, curtumes, laticínios, de bebidas, de álcool, de biocombustíveis, mineração e saneamento ambiental.

Pensando neste comprometimento com todos os seus colaboradores e com a sociedade, a Gratt possui a presente Política de Integração, visando disseminar uma cultura ética na empresa e na gestão dos negócios corporativos, norteando a atuação correta da empresa e reforçando os princípios éticos e compromissos de conduta assumidos com todos os públicos de relacionamento.

Os compromissos de conduta dos colaboradores expressos nesta Política se aplicam a todos os ambientes, sendo presencial, em trabalho remoto ou em qualquer outra modalidade, sendo dever de todos os envolvidos ter conhecimento e assimilação desta Política.

Por fim, objetiva-se que esta Política de Integridade sirva como bússola para ampliar, ainda mais, a qualidade das relações públicas da empresa, gerando mudanças positivas e profundas na qualidade de vida das pessoas e do planeta; com produtos sustentáveis, honrando o compromisso com o meio ambiente e com relações saudáveis, honrando princípios ímpares.

# | SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	04
2. PRINCÍPIOS ÉTICOS.....	04
2.1 Dignidade humana e respeito às pessoas.....	04
2.2 Integridade.....	05
2.3 Sustentabilidade.....	05
2.4 Legalidade.....	05
2.5 Profissionalismo.....	05
2.6 Transparência.....	06
3. ABRANGÊNCIA.....	06
4. METAS.....	06
5. ESTRUTURA DA POLÍTICA.....	07
6. ATUAÇÃO.....	07
6.1 Gratt e seus colaboradores: diretores, empregados, contratados, prestadores de serviços, estagiários e jovens aprendizes;.....	08
6.2 Gratt e seus fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e clientes;.....	09
6.3 Gratt e sua responsabilidade socioambiental;.....	10
6.4 Gratt e seu relacionamento com a comunidade;.....	10
6.5 Gratt e seu relacionamento com o setor público;.....	11
6.5.1 Suborno;.....	12
6.5.2 Procedimentos licitatórios de compras;.....	12
6.5.3 Concorrência desleal;.....	12
6.6 Gratt e suas relações internacionais;.....	13
6.7 Gratt e seu relacionamento com concorrentes;.....	13
6.8 Gratt e seu relacionamento com a imprensa e órgãos de comunicação;.....	14
7. PROCESSOS DE FUSÕES, AQUISIÇÕES, ALIENAÇÕES E PARCERIAS;.....	14
8. ANÁLISE PERIÓDICA DE RISCOS;.....	14
9. REGISTROS CONTÁBEIS;.....	15
10. MEDIDAS DISCIPLINARES;.....	15
11. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS;.....	15
12. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E SUGESTÕES;.....	16
13. CANAIS DE DENÚNCIA;.....	16

## 1. INTRODUÇÃO

Integridade é compreendida como a qualidade ou estado do que é íntegro e completo; aquilo que nunca foi corrompido, que é honesto, puro e imparcial. Pode designar uma atitude de ética plena, sendo a característica de uma pessoa incorruptível, que faz o que é certo por convicção.

A integridade, ou *compliance*, traduz a ideia de cumprir, executar e realizar o que foi imposto, de acordo com diretrizes, princípios éticos, leis, regulamentações, políticas, normas internas e princípios corporativos que garantam melhorias nas práticas de mercado.

A presente Política de Integridade (“Política”) é parte integrante dos esforços da Gratt para reforçar sua cultura de ética, integridade, transparência e cumprimento às leis que orientam a realização de seus negócios.

O objetivo desta Política é definir os procedimentos estabelecidos para prevenir qualquer ação que possa ser caracterizada como corrupção ativa ou passiva no relacionamento com agentes públicos ou empresas privadas; como concorrência desleal, fraudes a licitações, lavagem de dinheiro ou qualquer outro ilícito ou violação das leis e diretrizes.

A obrigação de cumprir as leis e os regulamentos locais, nacionais e internacionais aplicáveis às transações da Gratt também se encontra prevista no Código de Ética. Assim, a finalidade desta Política é corroborar com o Código de Ética, a fim de prevenir, monitorar, detectar e responder atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013 e legislações afins, visando coibir qualquer conduta inapropriada dos Administradores, Funcionários, Estagiários, Aprendizes e Colaboradores, tanto no Brasil como no Exterior.

## 2. PRINCÍPIOS ÉTICOS

### 2.1 Dignidade humana e respeito às pessoas

Valorização da vida e afirmação da cidadania, com respeito a integridade física e moral, bem como os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e proteção de dados de todas as pessoas e colaboradores, respeitando-se as diferenças individuais e diversidades dos grupos sociais, almejando igualdade, equidade e justiça.

## **2.2 Integridade**

Honestidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, com coerência entre discurso e prática, repudiando toda forma de fraude e corrupção, com postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos nesta Política.

## **2.3 Sustentabilidade**

A sustentabilidade é a marca da Gratt, a qual procura, com excelência e ousadia, a inovação em novas tecnologias, com a fabricação de equipamentos que visam a proteção do meio ambiente e a rentabilidade dos setores, projetando e fabricando equipamentos voltados à recuperação de matérias-primas, preservação e manutenção de recursos ambientais.

A Gratt, desde sua fundação, busca atuar com responsabilidade ambiental, econômica e social, mantendo o equilíbrio ambiental, respeitando o direito à vida plena das gerações atuais e contribuindo para a preservação das gerações futuras.

## **2.4 Legalidade**

Respeito à legislação nacional e internacional, bem como às normas internas que regulam as atividades de cada empresa, em conformidade com os princípios constitucionais brasileiros.

## **2.5 Profissionalismo**

Desempenho profissional íntegro, com responsabilidade e zelo, baseando em valores sociais, lealdade, respeito mútuo, comprometimento e busca de excelência operacional e desenvolvimento da empresa Gratt.

## 2.6 Transparência

Visibilidade dos critérios que norteiam as decisões e ações da empresa, mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível, observados os limites do direito à proteção de dados e ao sigilo quanto às informações privilegiadas ou estratégicas da Gratt.

## 3. ABRANGÊNCIA

A presente Política abrange todas as áreas, unidades, negócios e funções da Gratt e se aplica a todos os Administradores, Funcionários, Estagiários, Aprendizes e Colaboradores, tanto no Brasil como no Exterior, independentemente da jurisdição/país em que venham a praticar qualquer ato em representação à Gratt.

## 4. METAS

- Abranger todos os processos e operações com a avaliação de risco, quando necessário, criação de políticas, procedimentos ou instruções de trabalho;
- Realizar treinamentos e promover a comunicação, o monitoramento e os controles necessários de forma a não atrapalhar o dinamismo do negócio;
- Proceder a orientação e o aconselhamento, quando requisitados;
- Promover os canais de reporte e canais de denúncia e viabilizar a sua eficácia.

Todas as iniciativas da Política buscam prevenir, detectar eventos de perda e atender aos requisitos desta Política, por intermédio das seguintes ações:

PREVENIR	DETECTAR E REMEDIAR	CONTROLAR E MONITORAR	AVALIAR E REVER
Identificação de riscos	Aperfeiçoamento de controles internos	Canal de Comunicação	Checagem de eficácia da Política
Treinamento e comunicação	Revisão de processos existentes	Verificação da Integridade	Análise de resultados de indicadores
Instrução e aconselhamento dos colaboradores	Aprimoramento de regras e critérios	Indicadores de desempenho	Resultados de auditoria
Ações preventivas	Ações corretivas	Análise crítica da Direção	Resultados de verificação de integridade
Criação de Políticas e Procedimentos	Rastreabilidade	Ciclo periódico de auditoria	Resultados de análise crítica da alta Direção
	Respostas a danos	Registro de ocorrências e não conformidades	
	Denúncias		

## 5. ESTRUTURA DA POLÍTICA

A Política de Integridade possui os seguintes órgãos setoriais:

- Conselho de Administração: supervisiona, avalia, define estratégias e controla se as metas da Política de Integridade estão sendo cumpridas, buscando assegurar a eficácia da Política;
- Diretoria Executiva: conduz todas as iniciativas para promover a integridade da empresa em conformidade com a ética, com as leis e regulamentos;
- Comitê de Integridade: objetiva zelar pelo cumprimento do Código de Ética e desta Política; discutir e esclarecer dúvidas de interpretação da Política; avaliar a necessidade de abertura de averiguações preliminares e sindicâncias oriundas de denúncias; recomendar a aplicação de sanções a analisar a efetividade das consequências;

## 6. ATUAÇÃO

### 6.1 Gratt e seus colaboradores: diretores, empregados, contratados, prestadores de serviço, estagiários e jovens aprendizes

- Tratar todos os seus colaboradores com cordialidade e respeito;
- Repudiar a prática de ilícitos éticos, administrativos, civil ou penais, bem como tratar as denúncias das transgressões aos princípios e compromissos desta Política;
- Promover a melhoria da qualidade de vida de seus colaboradores, proporcionando bem-estar, saúde, higiene e segurança no ambiente de trabalho;
- Respeitar e valorizar a diversidade social e cultural e as diferenças individuais, dispensando a todas as pessoas tratamento equânime, sem preconceitos de origem social, cultural, étnica ou relativos a gênero, idade, religião, opinião política, orientação sexual, condição física, psíquica e mental, nem qualquer outra forma de discriminação;

- Estimular a livre manifestação de ideias, repudiando ameaças, chantagens, humilhações, intimidações, desqualificações ou assédios de qualquer natureza nas relações de trabalho;
- Garantir o acesso a todas as informações funcionais que lhes digam respeito e a proteção de seus dados pessoais obtidos, mantidos e tratados pela Gratt;
- Não admitir o trabalho infantil, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, o trabalho em condições degradantes, bem como análogo ao escravo;
- Não admitir qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica, denunciando eventuais infratores;
- Proibir o porte de qualquer espécie de arma de fogo ou arma branca, salvo para exercício de atividades profissionais legalmente autorizadas, nas dependências da empresa;
- Disponibilizar canais de comunicação seguros e confiáveis para receber informações, sugestões, consultas, críticas e denúncias, preservando a efetividade no recebimento, gestão e tratamento, confidencialidade, não retaliação aos denunciantes e a tempestividade das respostas às denúncias;
- Prover garantias institucionais de proteção à confidencialidade dos colaboradores envolvidos em denúncias, para preservar direitos e proteger a neutralidade das decisões;
- Valorizar a produção intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por seus colaboradores, considerando suas propostas de melhoria de processos, independentemente de sua posição hierárquica;
- Prover condições para o aprimoramento de competência, oferecendo oportunidades de progressão funcional e garantindo igualdade de oportunidades;
- Promover treinamentos e ações de conscientização sobre esta Política e sobre a gestão de riscos;
- Oferecer condições seguras e saudáveis de trabalho;
- Garantir privacidade e proteção no tratamento e no armazenamento de dados pessoais dos colaboradores.

## 6.2 Gratt e seus fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e clientes

- Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios legais, técnicos, de qualidade, custo e pontualidade, exigindo nessas relações contratuais, compromissos com a ética, integridade corporativa e sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental;
- Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica e outras práticas contrárias aos princípios desta Política e das políticas da empresa Gratt, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores e denunciar os infratores;
- Não participar de qualquer tipo de negociação da qual possam resultar vantagens ou benefícios pessoais ou para terceiros, que caracterizem conflito de interesses reais ou aparentes para colaboradores envolvidos, de qualquer uma das partes, de acordo com esta Política;
- Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com os princípios desta Política os fornecedores e prestadores de serviços;
- Desestimular disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar;
- Oferecer produtos e serviços de qualidade visando à plena satisfação dos seus clientes e consumidores, para a manutenção de relacionamentos duradouros com diálogo transparente;
- Oferecer tratamento equânime a todos os fornecedores e clientes, evitando qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção e fraude;
- Preservar a privacidade, proteger e tratar com sigilo os dados pessoais e demais informações pertinentes a clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, obtidos em decorrência do relacionamento empresarial;
- Não aceitar ou oferecer presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses da empresa Gratt;
- Não realizar qualquer pagamento corrupto por meio de intermediários tendo conhecimento de que a totalidade ou parte do pagamento irá direta ou indiretamente a um funcionário público.

### **6.3 Gratt e sua responsabilidade socioambiental**

- Atuar em conformidade com o princípio da sustentabilidade, comprometendo-se com o desenvolvimento social, com respeito às culturas locais, priorizando o uso de recursos naturais renováveis e com utilização responsável e eficiente dos recursos econômicos, atendendo às gerações atuais e preservando os direitos das gerações futuras;
- Zelar para que todos os colaboradores desenvolvam uma consciência socioambiental e contribuam para a preservação do meio ambiente dentro e fora da empresa;
- Atuar de forma a minimizar os impactos socioambientais dos seus empreendimentos, buscando o restabelecimento do equilíbrio ambiental em seus aspectos físicos, biológicos, sociais e culturais na sua área de convivência;
- Utilizar de maneira consciente, racional, responsável e sustentável os recursos naturais indispensáveis para o desenvolvimento dos seus negócios, respeitando a biodiversidade;
- Promover ações de conservação de energia, eficiência energética e de combate ao desperdício e desenvolver a responsabilidade ambiental nas áreas de convivência dos empreendimentos;
- Incorporar critérios socioambientais aos processos de gestão da empresa e nas suas relações com parceiros de negócios e fornecedores;
- Promover e participar de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e industrial interagindo ativamente com a comunidade acadêmica e científica para o desenvolvimento sustentável.

### **6.4 Gratt e seu relacionamento com a comunidade**

- Considerar todos os grupos sociais envolvidos em todas as fases dos novos empreendimentos, desde o planejamento, de forma a identificar suas expectativas e necessidades, visando a minimizar os impactos ambientais, sociais e culturais nestas comunidades;
- Manter canais permanentes de comunicação e diálogo junto às comunidades, estabelecendo uma relação de respeito às pessoas e às culturas locais;
- Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades, participando da elaboração e implantação de projetos, em parceria com entidades locais, considerando suas demandas e expectativas e respeitando sua diversidade;

- Atuar de forma indutora ao desenvolvimento local e regional onde atua, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades e para a preservação do equilíbrio ambiental das regiões dos seus empreendimentos.

## **6.5 Gratt e seu relacionamento com o setor público**

- Compartilhar dos ideais de respeito aos direitos humanos e aos princípios de justiça social e bem-estar;
- Cooperar com as autoridades públicas no exercício de suas competências legais;
- Manter canais permanentes de comunicação e diálogo com todos os públicos de forma transparente, respeitosa e construtiva;
- Prestar serviços de forma responsável e em harmonia com o interesse público;
- Incentivar o envolvimento e comprometimento de seus colaboradores em debates e elaboração de propostas, inclusive em ação de voluntariado, tendo em vista a viabilização e o fortalecimento de projetos de caráter social, em ações articuladas com órgãos públicos e privados, governamentais e não-governamentais;
- Prevenir e combater fraudes e ilícitos no relacionamento com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, por meio de diretrizes que proíbem oferecer, prometer, fornecer, providenciar ou autorizar o pagamento ou fornecimento, direta ou indiretamente, por meio de qualquer outra pessoa ou empresa, de qualquer objeto ou serviço de valor;
- Prevenir e combater qualquer prática de suborno por meio de presentes, entretenimentos ou viagens, sendo que estes não deverão ser oferecidos a funcionários públicos. Da mesma forma, os colaboradores da Gratt devem evitar receber presentes e gratificações de pessoas ou empresas que possuem relações comerciais com a Gratt.

### **6.5.1 Suborno**

Esta Política visa coibir o abuso de poder ou autoridade para obter vantagens para si ou para outrem, sendo contrária a qualquer tipo de recebimento de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer agente público, a fim de obter decisão favorável à Gratt.

Assim, são repudiadas quaisquer formas de corrupção, seja o ato de dar ou de receber dinheiro, presentes ou outra vantagem como forma de indução à prática de qualquer ato desonesto, ilegal ou de quebra de confiança na prática de suas funções, de modo a influenciar qualquer ato ou decisão de funcionário.

A Política da Gratt é, primordialmente, zelar pela boa-fé em todas as suas relações, de modo que busca evitar quaisquer pagamentos que possam ser caracterizados como corrupção ou suborno.

### **6.5.2 Procedimentos licitatórios e de compras**

As normas de aquisição incluem regras específicas sobre os procedimentos para apresentação de documentos e informações em licitações, não sendo permitida a entrega de qualquer produto ou quantia que possa caracterizar um interesse na obtenção de vantagens durante a negociação ou contratação.

É proibida qualquer conduta que possa ser caracterizada como fraude em concorrência pública ou manipulação de editais de concorrência.

Ainda, são estabelecidos mecanismos de modo a evitar a aquisição de produtos sem o devido registro, licença ou autorização dos órgãos governamentais pertinentes e das empresas que não estejam em dia com suas obrigações legais.

### **6.5.3 Concorrência desleal**

A concorrência desleal compreende qualquer atividade econômica contra os bons costumes e direitos econômicos em uma situação de concorrência, de modo a promover a eliminação da concorrência, o domínio dos mercados ou aumento arbitrário dos lucros.

É expressamente proibida qualquer prática que acarrete a concorrência desleal, tais como formação de trustes, cartéis e aplicação de preços predatórios; emprego de meio fraudulento para desviar clientela de outrem; utilização de propaganda ou sinais alheios, de modo a criar confusão em relação ao produto;

publicação ou divulgação de falsa informação sobre si ou sobre a empresa alheia, a fim de obter vantagem; demonstrar defeitos ou deficiência dos produtos concorrentes para promover os próprios produtos, dentre outros.

## **6.6 Gratt e suas relações internacionais**

- Cumprir os tratados, acordos, termos e contratos internacionais celebrados com países parceiros, sócios, clientes ou fornecedores, zelando pela convivência equilibrada e harmônica dos interesses comuns entre os respectivos países;
- Observar os ordenamentos jurídicos entre os países envolvidos em parcerias, cumprindo a Constituição da República Federativa do Brasil, os princípios éticos definidos nesta Política e as políticas da empresa Gratt;
- Respeitar a soberania dos países no aproveitamento dos recursos naturais em condomínio, ou sob outras formas contratuais de parceria, consciente do papel relevante que lhes cabe na promoção do desenvolvimento econômico e social entre os países;
- Observar os requisitos de salvaguarda de privacidade e proteção de dados pessoais proporcionados por países e organismos internacionais, quando houver necessidade de transferência internacional de dados, garantindo que o destinatário se obrigue, expressamente, por meios contratuais, a implementar políticas de proteção de dados.

## **6.7 Gratt e seu relacionamento com concorrentes**

- Manter civilidade e independência no relacionamento com as empresas concorrentes, buscando informações de mercados de maneira lícita e dispondo-as de forma fidedigna, por meio de fontes autorizadas;
- Agir no melhor interesse dos seus negócios, observando e defendendo as normas de livre concorrência, em conformidade com a legislação brasileira e dos países em que atuam, e repudiando, combatendo e denunciando práticas anticompetitivas, de acordo com os normativos vigentes, visando um ambiente concorrencial correto e saudável.

## **6.8 Gratt e seu relacionamento com a imprensa e órgãos de comunicação**

- Manter relação de respeito, transparência e independência, estabelecendo, de acordo com o nível de autorização e competência, canais de diálogo para a divulgação de informações;
- Prestar informações claras, confiáveis e oportunas de interesse público por meio de fontes autorizadas, preservando as informações confidenciais e estratégicas, tendo em vista os legais e legítimos interesses empresariais;
- Manter a impessoalidade em sua publicidade institucional, não permitindo que dela resulte qualquer espécie de promoção pessoal.

## **7. PROCESSOS DE FUSÕES, AQUISIÇÕES, ALIENAÇÕES E PARCERIAS**

Nos processos de fusões, aquisições, alienações e parcerias da Gratt são realizados procedimentos para verificação da ética empresarial da empresa, buscando prevenir a responsabilização por atos lesivos; verificar e coibir atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira e verificar vulnerabilidades que possam acarretar riscos à integridade.

Nestes casos, após a verificação e identificação dos riscos, a Gratt pode realizar a inclusão de cláusulas contratuais específicas ao negócio que resguardem a sua integridade.

## **8. ANÁLISE PERIÓDICA DE RISCOS**

Os riscos relacionados a corrupção são monitorados e controlados periodicamente por meio de teste de aderência, de auditorias internas e externas programadas e gestão dos canais de denúncias. A Gratt classifica seus processos, produtos e serviços em relação aos riscos relacionados à corrupção, bem como define as diligências adequadas à mitigação de tais riscos.

Com a finalidade de aferir se a Política está sendo aplicada corretamente, podem ser utilizados os seguintes métodos de coleta e análise de informações: relatórios regulares sobre a Política de Integridade; informações obtidas nas reclamações dos clientes e canais de denúncia; relatórios de agências governamentais; relatórios de auditoria interna e tendências verificadas nas reclamações dos colaboradores, sem prejuízo de outras medidas que se verificarem necessárias.

## **9. REGISTROS CONTÁBEIS**

Todos os registros contábeis da Gratt refletem de maneira justa e precisa as operações envolvendo os negócios e disposição dos ativos da empresa, observando as regulamentações e as práticas contábeis aplicadas.

Todas as despesas são contabilizadas com exatidão, incluindo a documentação de apoio adequada e são lançadas nos registros e classificações devidos quando pagas ou reembolsadas.

## **10. MEDIDAS DISCIPLINARES**

Tanto as pessoas físicas quanto as pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas pelo crime de corrupção. Todavia, se algum colaborador agir contrariamente a qualquer dos princípios e fundamentos desta Política, será responsabilizado criminalmente e individualmente, sendo que qualquer multa imposta não pode ser paga pela Gratt.

Além da responsabilidade criminal, os corruptos ainda podem ser condenados à reparação civil, por meio, por exemplo, da recompensa às pessoas lesadas ou que sofreram prejuízos em decorrência do ato corrupto.

São autorizadas, ademais, medidas disciplinares aos empregados os colaboradores que agirem contrariamente a esta Política, sendo que a prática de fraude ou suborno poderá resultar em sanções, dentre as quais a rescisão do contrato de trabalho ou denúncia civil e criminal.

## **11. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS**

A Gratt não realiza doações para candidatos ou partidos políticos, mas realiza doações de cunho social e assistencial, esporadicamente, visando contribuir com uma sociedade mais justa e igualitária.

É vedada qualquer forma de doação ou contribuição em troca de favores ou que aparentem ser realizados como compensação por algum tipo de serviço prestado, para qualquer tipo de pessoa, seja ela física ou jurídica ou ainda um agente público.

A Gratt patrocina e desenvolve projetos que estejam relacionados com os valores essenciais da marca: qualidade, segurança, sociedade e respeito ao meio ambiente, respeitando-se os princípios da impessoalidade e transparência.

É expressamente proibida a realização de patrocínios que caracterizem a intenção de ocultar a existência de corrupção, tráfico de influência, lavagem de

dinheiro ou quando a empresa/instituição que recebe o patrocínio se envolve em atos ilícitos e isso se reflete na imagem do patrocinador.

## **12. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E SUGESTÕES**

Para consultas, a presente Política de Integridade, bem como todas as políticas da empresa Gratt podem ser acessadas via internet por meio do Portal da Gratt (<https://www.gratt.com.br>).

Com uma equipe responsável, eficaz e que prima pela qualidade de seus produtos e serviços, a Gratt buscará, em parceria com as áreas de toda a empresa, soluções para as questões recebidas, mantendo o sigilo da identidade do manifestante e do conteúdo das manifestações e respondendo, quando for o caso, com o devido zelo e tempestividade.

## **13. CANAIS DE DENÚNCIA**

É garantida a proteção ao denunciante de boa-fé que se manifestar sobre qualquer violação ao disposto nesta Política ou sobre a suspeita de atos que possam estar relacionados, direta ou indiretamente, à prática consumada ou mera tentativa de corrupção ou suborno.

Preferencialmente, deverá ser utilizado o canal de denúncia da Gratt, o qual tem a garantia do anonimato e segue todos os procedimentos de recebimento, encaminhamento adequado e acompanhamento de prazos, para garantir o atendimento a todas as alegações de denúncias de fraude, corrupção, violação da Política de Integridade, inclusive desvios éticos e violações.

Canal de denúncia da Gratt: [anticorruptcao@gratt.com.br](mailto:anticorruptcao@gratt.com.br).